

PROJETO BÁSICO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução da pavimentação, drenagem e sarjetas na Comunidade de Caramuru – Trecho I, Santa Leopoldina-ES, nos termos da tabela anexa , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como Obra de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Não foi elaborado o Plano Anual de Contratações (PAC) no exercício 2023 visando o planejamento das contratações para o exercício 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se também em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da obra, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução da obra seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será mediante aprovação do Processo Licitatório pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e posterior emissão da Autorização de Fornecimento/Execução (AF) pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5.1.2. A metodologia de execução da obra deverá seguir o **Memorial Descritivo**.

5.1.3. A execução da obra deverá seguir o **Cronograma Físico-Financeiro**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A obra será executada no seguinte endereço: Estrada Rural, próxima à EMPEIEF Janetta Klemz Jaco e Cemitério Caramuru, comunidade de Caramuru, Santa Leopoldina-ES.

5.3. Os serviços serão prestados em horário determinado pela contratada, garantido o fluxo de tráfego na via.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas no Projeto Básico, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O pagamento das medições serão todos aprovados pela Caixa Econômica.

5.5.2. A liberação do pagamento será somente mediante a conclusão do EVENTO, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

5.5.3. Todos os funcionários deveram estar utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) e uniformizado.

Especificação da garantia da obra (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5.7. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

5.8. Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas.

5.9.1. inserção do boletim de medição, no Transferegov.br, pela empresa contratada para execução do objeto.

5.9.2. ateste do boletim de medição pelo fiscal do conveniente ou unidade executora.

5.9.3. vistoria final **in loco**, realizada pelo concedente ou mandatária, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento/Execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. A solicitação de medição deverá ser encaminhado para o e-mail: obras@santaleopoldina.es.gov.br ou protocolo@santaleopoldina.es.gov.br.

7.1.2. A medição deverá conter os seguintes documentos assinado pelo responsável técnico da obra:

- 7.1.2.1. Boletim de Medição;
- 7.1.2.2. Memória de Cálculo;
- 7.1.2.3. Relatório Fotográfico;
- 7.1.2.4. Diário de Obra;
- 7.1.2.5. Listagem de entrega de EPI.

7.1.3. As medições deverão respeitar o Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.4. Nas aferições somente serão computados os serviços efetivamente realizados após a aferição antecedente.

7.1.5. O prazo para a fiscalização do **MUNICÍPIO** se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo.

7.1.6. Após manifestação da fiscalização favorável à aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para a Caixa Econômica Federal, através da plataforma TRANFEREGOV, para autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**;

7.1.7. Após aprovação da CAIXA, a medição será encaminhada para Secretaria de Finanças para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos itens executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os itens previstos para aquele Evento, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. A obra será recebida provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução da obra a que se referem à parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da obra até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da obra até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. A obra será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18. A empresa contratada deverá indicar na nota fiscal, o valor de retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, da retenção da contribuição previdenciária e o valor do Imposto de Renda, conforme o Decreto Municipal nº 392/2023 de 28 de julho de 2023.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa na contabilidade do Município, e de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento será pelo menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

8.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

8.7. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.8. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.9. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 8.11. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 8.12. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 8.13. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 8.14. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.15. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.16. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.18. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 8.19. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:
 - 8.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - 8.21. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - 8.22. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - 8.22.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.22.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

8.22.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

8.23. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

8.23.1. Liquidez Geral > 1,00

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

LG: Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante; RLP –

Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante; PNC –

Passivo Não Circulante;

8.23.2. Solvência Geral > 1,00

$$SG = \frac{\text{Aditivo Total}}{PC + PNC}$$

Onde:

SG - Solvência Geral;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante;

8.23.3. Liquidez Corrente: > 1,00

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC - Liquidez Corrente;

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

8.23.4. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do §4º do artigo 69, da Lei 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação;

8.23.5. A comprovação de patrimônio líquido será de no mínimo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme determina a Lei 14.133/2021, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA), em plena validade.

8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

8.27.1. Para o Engenheiro Civil:

- Execução de pavimento em Piso Intertravado (bloco de concreto).
- Meio fio de concreto pré – moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio;
- Meio fio sarjeta de concreto tipo DP - 1(0,035 m ³/m) inclusive caiação.

8.28. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA
3.2	Execução de pavimento em piso intertravado, (bloco de concreto).	379 m ²
3.3	Meio fio de concreto pré – moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio.	87,5 m
3.4	Meio fio sarjeta de concreto tipo DP - 1(0,035 m ³ /m) inclusive caiação.	68,75 m

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 266.828,97 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a saber:

Órgão: 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 008001 – Secretaria Municipal do Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.030 – Equipamentos Públicos Municipais e Obras de Artes Especiais, Inclusive Pavimentação e Drenagem

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações (212)

Fonte de Recursos: Contrato de Repasse OGU nº 910683/2021 - Operação 1076488-04

Fonte de Recursos: 150000009999

11. DOCUMENTOS EM ANEXO

- 11.1. Planilha Orçamentária;
- 11.2. Memória de Cálculo;
- 11.3. Cronograma Físico-Financeiro;
- 11.4. Memorial de Descritivo;
- 11.5. BDI;
- 11.6. Levantamento Topográfico;
- 11.7. Projeto Pavimentação;
- 11.8. Trajeto dos Materiais;
- 11.9. ART

Santa Leopoldina-ES, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON RAASCH**
Data: 29/04/2024 08:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Raasch
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO BORGES DE CARVALHO**
Data: 29/04/2024 10:14:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Borges de Carvalho
Responsável Técnico do Projeto



Usuário: VALERIO KEFFLER
CPF: 088.307.157-60

Sair do Sistema
19/02/2024 07:35 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Convênio 910683/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

27.165.521/0001-55 - MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Voltar

Versão: 7

Dados BásicosAnexosResponsável TécnicoDocumentação ComplementarQCIPO/CFFLAESPAQuadro Resumo

Dados GeraisEventosFrentes de ObraPOPLQCFF

Planilha Orçamentária

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	—		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 12.761,31	
1.1		Composição - COMPOSIÇÃO	ADMINISTRATIVO LOCAL	1,00	UN	R\$ 10.446,39	R\$ 10.446,39	22,16 %	R\$ 12.761,31	R\$ 12.761,31	
2	—		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 5.992,72	
2.1		Outros - DER/ES 41500	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	8,00	M2	R\$ 275,75	R\$ 275,75	22,16 %	R\$ 336,86	R\$ 2.694,88	
2.2		Outros - DER/ES 41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	4,00	M2	R\$ 674,90	R\$ 674,90	22,16 %	R\$ 824,46	R\$ 3.297,84	
3	—		PAVIMENTAÇÃO							R\$ 214.391,59	
3.1		SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	1.516,86	M2	R\$ 2,42	R\$ 2,42	22,16 %	R\$ 2,96	R\$ 4.489,91	
3.2		SINAPI - 92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	1.516,86	M2	R\$ 87,22	R\$ 87,22	22,16 %	R\$ 106,55	R\$ 161.621,43	
Total:										R\$ 266.828,97	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

VOLTAR

fls. 274

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.3		Outros - DER/ES 40663	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	350,00	M	R\$ 67,97	R\$ 67,97	22,16 %	R\$ 83,03	R\$ 29.060,50	
3.4		Outros - DER/ES 40659	Meio fio sarjeta de concreto tipo DP-1 (0,035 m³/m) inclusive caiação	275,00	M	R\$ 57,21	R\$ 57,21	22,16 %	R\$ 69,89	R\$ 19.219,75	
4	—		DRENAGEM							R\$ 843,54	
4.1		Outros - DER/ES 40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	2,00	UN	R\$ 345,26	R\$ 345,26	22,16 %	R\$ 421,77	R\$ 843,54	
5	—		TRANSPORTE							R\$ 32.839,81	
5.1		SINAPI - 100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	22.040,20	TXKM	R\$ 0,79	R\$ 0,79	22,16 %	R\$ 0,97	R\$ 21.378,99	
5.2		SINAPI - 93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	16.142,00	TXKM	R\$ 0,58	R\$ 0,58	22,16 %	R\$ 0,71	R\$ 11.460,82	
Total:										R\$ 266.828,97	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES	OBRA: Calçamento região de Caramuru TRECHO 1 - Santa Leopoldina - ES
		"Administração 2021-2024"	
		MEMORIAL DE CÁLCULO	
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES			
Local:	CARAMURU		
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal			SECRETARIA MUN. DE OBRAS
	Discriminação Produto	Unidade	Memorial
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
	ADMINISTRATIVO LOCAL	UND	190 horas de encarregado e 19 horas de engenheiro civil
2.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
2.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	UND	2.0 x 4,0 = 8m²
2.2	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	UND	2.0 x 2,0 = 4m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	Área total a ser pavimentada = 1516,86 m²
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m	Área total a ser pavimentada = 1516,86 m²
3.3	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	m	Laterais + Travamento transversal= 350m
3.4	Meio fio sarjeta de concreto tipo DP-1 (0,035 m³/m) inclusive caiação	m	Lateral= 275m
4.0	DRENAGEM		
4.1	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	UND	2 unidades Conforme projeto de drenagem
5.0	TRANSPORTE		
5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T	São 45 peças de Pavi - S por m² de calçamento, portanto , 1516,86 x 45 = 68.259peças O peso de cada peça é de 4,1 kg portanto: 68.259 x 4,1 = 279,86 T O peso por metro de meio fio é de 100 kg: 350m x 100 = 35 T TOTAL: 314,86 T Distância entre o Centro de Vitória até Santa Leopoldina - Caramuru é de 70 km 314,86 T x 70 Km = 22.040,20 TxKM
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T	Espessura de Pó de Pedra para o assentamento do Pavi - S é de 10 cm Portanto, 1516,86 x 0,10 = 151,7 m³ de Pó de Pedra O peso específico do Pó de Pedra é de 1,52 T/m³ 151,7 x 1,52 = 230,6 T Distância entre o Centro de Vitória até Santa Leopoldina - Caramuru é de 70 km 230,6 T x 70 Km = 16.142 TxKM

Eng Civil Marcelo Borges de Carvalho
Coordenador de Serviços Públicos
CREA 94319D - MG



Usuário: VALERIO KEFFLER
CPF: 088.307.157-60

Sair do Sistema
19/02/2024 07:35 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Convênio 910683/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

27.165.521/0001-55 - MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Versão: 7

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	—	1	CALÇAMENTO E DRENAGEM EM CARAMURU TRECHO 1	3
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	—	1	CALÇAMENTO E DRENAGEM EM CARAMURU TRECHO 1	1
3	PAVIMENTAÇÃO	—	1	CALÇAMENTO E DRENAGEM EM CARAMURU TRECHO 1	3
4	DRENAGEM	—	1	CALÇAMENTO E DRENAGEM EM CARAMURU TRECHO 1	3

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
5	TRANSPORTE	—	1	CALÇAMENTO E DRENAGEM EM CARAMURU TRECHO 1	2

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	2,25%	R\$ 5.992,72	2,25%	R\$ 5.992,72
2	12,31%	R\$ 32.839,81	14,55%	R\$ 38.832,53
3	85,45%	R\$ 227.996,44	100,00%	R\$ 266.828,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA A PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO 1 NA COMUNIDADE DE CARAMURU, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES

Santa Leopoldina – ES, 25 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 – APRESENTAÇÃO

Este memorial tem por finalidade descrever o projeto de Pavimentação, Terraplenagem e Drenagem para a pavimentação do trecho 1 na comunidade de Caramuru, interior de Santa Leopoldina - ES

TRECHO 1 – 1.636,86 m² - Coordenadas de Eixo de Pista

Início – W = 40°40'43,2"; S = 20°07'38,3"

O memorial fornece informações complementares aos projetos executivos, explicando o conceito adotado, a fim de facilitar o entendimento da proposta, assim como descreve os espaços projetados.

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão seguir rigorosamente o Projeto Executivo e este memorial descritivo, sempre atendendo as Normas cabíveis e vigentes, sendo municipais, estaduais ou federais.

A fiscalização tem o dever de impugnar quaisquer serviços feitos em desacordo com o contrato.

É obrigação da empresa executora demolir e refazer todos os serviços que não forem aprovados pela fiscalização e conseqüentemente os seus gastos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Será instalada uma placa de obra, com dimensões 2,0 m de altura e com 4,00 m de largura (De acordo com Manual de Visual de Placas da Caixa, pag. 05). O local de colocação da placa será definido pela fiscalização.

Durante o período de obras que será de 3 meses de acordo com o cronograma físico-financeiro, a empresa executora manterá dentre esse período dois containers locados para atender as demandas da obra e dos funcionários que trabalharão na mesma, que são:

- Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha.

LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A equipe de topografia deverá executar o estaqueamento de acordo com projeto, conferir as medidas, demarcar através das estacas os serviços de drenagem e acompanhar o nivelamento de acordo com o Projeto de Terraplenagem e a Seção Tipo de Pavimentação.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

É de suma importância ter profissionais habilitados e gabaritados para a execução dos serviços descritos, no memorial de cálculo tem a descrição correta para que esses profissionais confirmem se os serviços estão sendo executados de forma correta, evitando retrabalho para a empresa executora.

PAVIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A pavimentação do trecho será com Bloco de concreto (35Mpa) esp.=08 cm, em colchão de areia=05cm. O rejuntamento das peças será feito com areia.

A pavimentação será travada tanto no lado direito quanto no lado esquerdo e transversalmente por meio fio pré-moldado conforme projeto.

DRENAGEM

No trecho 1 a drenagem pluvial será guiada pelos meio fios pré-moldados e sarjetas até a saídas d'águas SDA 01 conforme detalhe em projeto.

Santa Leopoldina – ES 28 de julho de 2023



Documento assinado digitalmente
MARCELO BORGES DE CARVALHO
Data: 28/07/2023 10:36:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.08.16 08:01:33 -
0300

ENG CIVIL MARCELO BORGES
DE CARVALHO
CREA : MG 94.319/D
COORD. SERV. PUBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: Prefeitura de Santa Leopoldina

OBRA: Morro do Lourival Krause, trecho 1, Caramuru, Santa Leopoldina – ES

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC 4,00 %

Riscos - R 1,50 %

Seguros e Garantias Contratuais - S+G 1,50 %

Despesas e Encargos Financeiros - DF 1,50 % Lucro - L 5,00 %

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I 6,65 %

Percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00 %

Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo): 3,00 %

Alíquota Efetivado do ISS 3,00 %

COFINS 3,00 % PIS 0,65 %

INSS 0,00 %

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = (1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L}) - 1 / (1 - \text{I}) = 22,16\%$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovias e Ferrovias é de 100 %, com a respectiva alíquota de 3 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng Civil Marcelo Borges de Carvalho
Coordenador de Serviços Públicos



Documento assinado digitalmente

MARCELO BORGES DE CARVALHO
Data: 15/08/2023 13:24:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.08.16 08:01:02
-0300



0.

PLANTA TOPOGRAFIA 1

ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.08.16 08:02:51 -
0300

TOPOGRAFIA - TRECHO1

ENDEREÇO
SANTA LEOPOLDINA/ES - ESTRADA CARAMURU

SOLICITADO POR
PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA

AUTOR DO PROJETO
ENG. MARCELO BORGES DE CARVALHO

ESCALA
1:1500

DATA
20/07/2023

ARQUIVO DIGITAL
SANTA LEOPOLDINA PAV CN 01_03.pln



Documento assinado digitalmente
MARCELO BORGES DE CARVALHO
Data: 15/08/2023 13:24:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

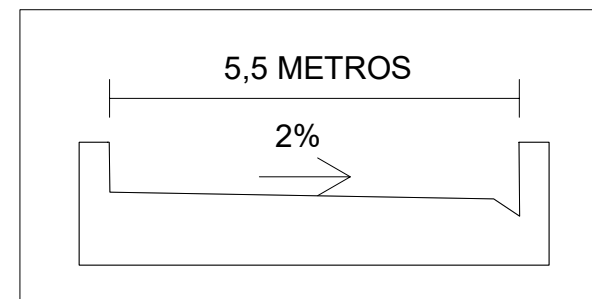
FOLHA

01/02



LEGENDA

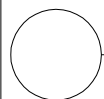
-  CEMITÉRIO
-  ESCOLA
-  PAVIMENTAÇÃO



0. **CORTE**
 Escala: 1:1000

OBSERVAÇÕES

ÁREA PAVIMENTADA - 1.516,86m²
 COMPRIMENTO DA VIA - 275,00m
 COMPRIMENTO SARJETA - 275,00m
 COMPRIMENTO MEIO-FIO - 350,00m

 **TRECHO 1**
 Sem escala

PLANTA PAVIMENTAÇÃO TRECHO 1

ENDEREÇO
 SANTA LEOPOLDINA/ES - ESTRADA CARAMURU

SOLICITADO POR
 PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA

AUTOR DO PROJETO
 ENG. MARCELO BORGES DE CARVALHO - MG 94.319/D

ESCALA
 Sem escala

DATA
 30/11/2023

ARQUIVO DIGITAL
 SANTA LEOPOLDINA PAV 02_03.pln

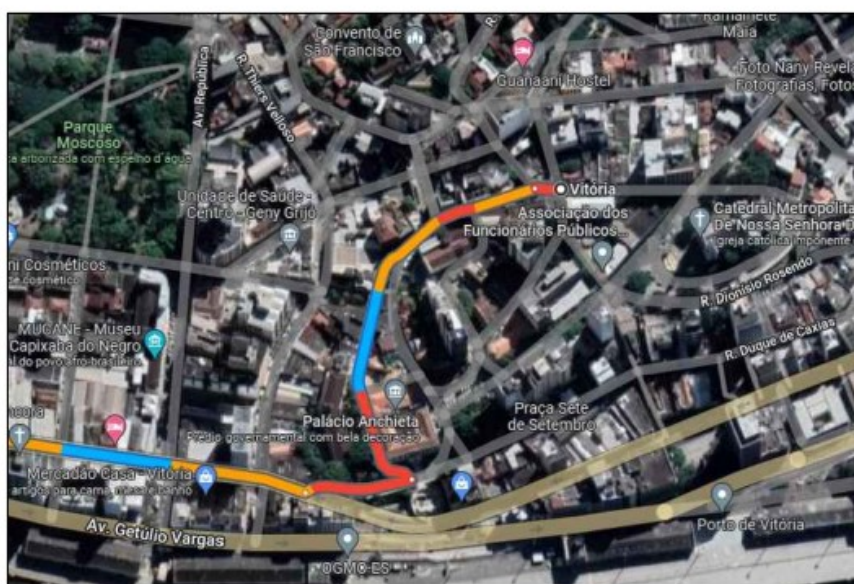
fls. 286

02/02 FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRAJETO DOS MATERIAIS



 **PONTO DE PARTIDA**
Escala 5/ Escala



 **PONTO DE CHEGADA**
Escala 5/ Escala

ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734

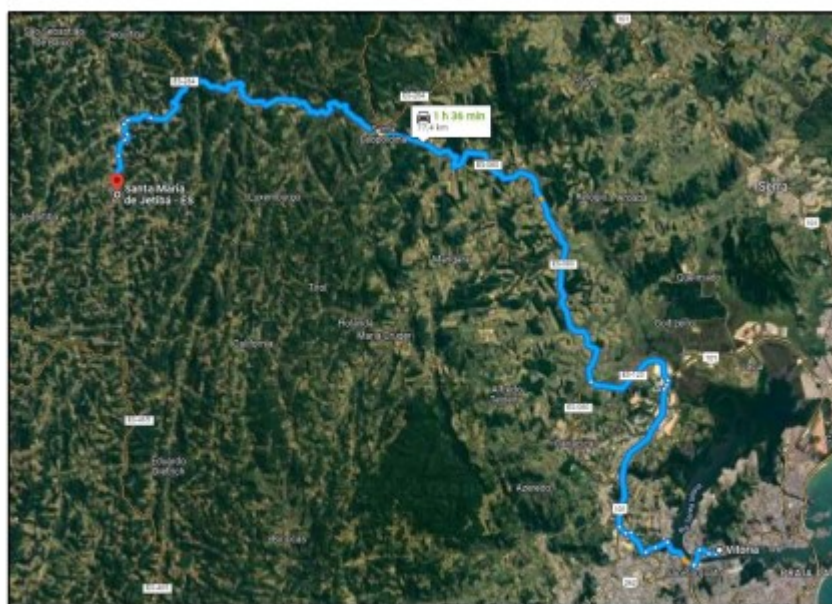
Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.08.16 08:03:41
-0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRAJETO DOS MATERIAIS



TRAJETO VITÓRIA - CARAMURU



Documento assinado digitalmente
MARCELO BORGES DE CARVALHO
Data: 15/08/2023 13:24:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng Civil Marcelo Borges de Carvalho
Coordenador Serviços Públicos

ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.08.16 08:03:25
-0300



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820230315706

ART Individual

Substitui a ART nº 0820230246597

1. Responsável Técnico

MARCELO BORGES DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1403690782

Registro: MG-0000094319/D

Empresa contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Registro: 20830



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

CPF/CNPJ: 27165521000155

Rua: AVENIDA PREFEITO HELIO ROCHA

Nº:

Complemento:

CEP: 29640000

Cidade: SANTA LEOPOLDINA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2732661181

Substitui a ART nº 0820230246597

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$5.213,37

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CARAMURU

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CARAMURU

Quadra Lote

Cidade: SANTA LEOPOLDINA

UF: ES

CEP: 29640000

Data de início: 01/08/2023

Prev. Término: 30/12/2023

Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

CPF/CNPJ: 27165521000155

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO, 521 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA-HORIZONTAL/VERTICAL, 1909 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 14 - PROJETO TERRAPLE, DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO, 11 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VISUAL

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM CARAMURU - TRECHO 1 - SANTA LEOPOLDINA ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.A

Declaro



Documento assinado digitalmente

MARCELO BORGES DE CARVALHO

Data: 16/11/2023 14:11:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO BORGES DE CARVALHO - CPF: 03082429637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - CPF/CNPJ: 27165521000155

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em: 16/11/2023

Data de pagamento: 16/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000014402306

ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.11.16 15:10:08
-0300

fls. 289